

Aracaju, 11 de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACAJU/SE

**SENHOR (a) PREGOEIRO (a)**

A **ABOSS SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº.26.813.005/0001-27, situada na Rua João Pessoa, centro-Aracaju/SE, vem por meio do seu representante legal ALISSON BRUNO OLIVEIRA SANTOS, divorciado, natural da cidade de Aracaju/SE, nascido em 25/04/1986, CPF 840.071.685-04, residente na Rua Espírito Santo, 1313, bairro Novo Paraíso CEP. 49.082-170, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, fazer o referido **pedido de esclarecimento** ao edital do pregão eletrônico de nº**21/2026**.

#### **1. DO VALOR COTADO DO VALE ALIMENTAÇÃO**

Verificamos que o valor do vale-alimentação constante da planilha de composição de custos apresentada por esta administração está fundamentada na Convenção Coletiva de Trabalho de 2025 (Registro MTE nº SE000033/2025), a qual estabelecia o benefício alimentação no valor de R\$ 17,00 por dia efetivamente trabalhado, conforme abaixo:

|                                                                               |        |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 05 - Vale Refeição - ITEM - 17. DO TERMO DE REFERÊNCIA (R\$ 17,00 x 22 x 90%) | 336,60 |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------|

Dessa forma, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a) Qual valor deverá ser adotado pelas empresas licitantes para fins de elaboração da proposta e da planilha de custos e formação de preços;
- b) Caso seja aplicável a CCT 2026, questionamos se a Administração promoverá a atualização da planilha estimativa para adequação dos valores referentes ao benefício alimentação e demais verbas eventualmente impactadas pela nova norma coletiva.

## 2. DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISS)

Em relação ao imposto sobre serviço, qual alíquota de ISS deverá ser considerada pelas licitantes para a composição dos custos tributários incidentes sobre a prestação dos serviços objeto da contratação?

## 3. DA CONTA VINCULADA

Solicitamos esclarecer se a futura contratação adotará o mecanismo de Conta Vinculada para provisionamento e movimentação dos encargos trabalhistas, ou se será utilizado outro instrumento de gestão de riscos trabalhistas previsto na legislação aplicável.

O esclarecimento sobre os itens acima são cruciais para a correta elaboração da nossa Proposta de Preços, bem como para a nossa participação do certame conforme o **princípio da competitividade** expressa na **Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021**.

Por fim, ressalta-se que, é **dever da Administração fornecer as informações** necessárias à formulação das propostas, sendo que a omissão pode ensejar comprometimento da legalidade e validade do procedimento licitatório.

Atenciosamente;



---

**ALISSON BRUNO OLIVEIRA SANTOS**

**Sócio Administrador.**